

LEI Nº 4.577, DE 14 DE JULHO DE 2010

1/2

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro, em todas as unidades de saúde e hospitais do Município, contendo as especialidades médicas disponíveis com seus respectivos dias e horários de atendimentos, e dá outras providências.

PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.771/2010, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Município obrigadas a fixar quadro contendo as especialidades médicas disponíveis.

Parágrafo único. O quadro deverá seguir os seguintes padrões:

- será afixado em local de fácil visualização para o público;
- será construído em material resistente, em tamanho compatível com o número de médicos a serem relacionados;
- possuirá o sistema de afixação de dados na forma que permite as trocas constantes de informações .

Art. 2º O quadro deverá conter:

- as especialidades médicas e a informação se o profissional encontra-se nos hospitais e unidade de saúde em atendimento;
- os dias e horários de atendimento de cada especialidade;
- o número do telefone para que o cidadão possa ligar e fazer suas reclamações sobre a falta do médico e do atendimento da unidade de saúde em geral.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de julho de 2010.

PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.577, DE 14 DE JULHO DE 2010

2/2

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretaria de Assuntos Jurídicos

IACY MILLONE
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ma/

